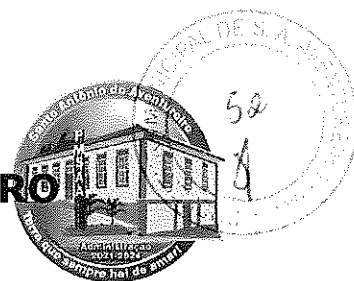




**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PARECER JURÍDICO

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS –
Dispensa de Licitação”**

Por determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o servidor Anderson Pinto Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, consulta-me, expressamente, acerca da possibilidade de se adquirir materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, afim de suprir a necessidade urgente do Município, visto que a falta destes materiais ocasionaria o atraso e até mesmo a parada de vários serviços essenciais do Município., mediante Dispensa de Licitação.

Acompanhando a consulta estão as Propostas e Documentação das empresas Gessy Mariano de Assis – ME, Salviato & Bastos Ltda. e Elétrica Leopoldinense Ltda., além da Solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços.

Diante disso, transcrevo o seguinte dispositivo da Lei Federal 8.666/93 e de Decreto Municipal nº 009/2021:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

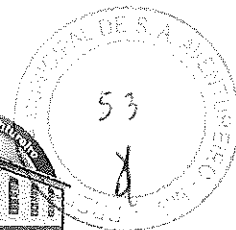
IV – nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento de situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2021

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência para a aquisição de materiais de construção, sobretudo elétricos, hidráulicos, pregos, parafusos, cadeados, etc., e para a aquisição de equipamentos, ferramentas (enxadas, foices, pás, enxades, carrinhos de mão, cavadeiras, etc.) para o bom desempenho dos serviços públicos pertinentes, o que se declara pelo prazo de até 90 (noventa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



dias a contar da publicação desse Decreto e para os fins do disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

Começo evidenciando que a Constituição determina que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ser antecedida, em regra, de licitação, um procedimento preliminar formal, isonômico e vinculado, voltado ao atendimento do interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, no entanto, existem algumas situações em que a realização do procedimento de licitação pode colocar em risco ou prejudicar o interesse e a segurança pública; e, diante dessas excepcionalidades a Lei Federal 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratos Públicos) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através de contratações diretas.

Observa-se que as exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Diploma legal acima citado, em seus artigos 24 e 25, podendo se dar por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação, será possível, portanto, quando, embora possível a realização de procedimento licitatório, o mesmo não seja viável, autorizando a lei que o servidor não promova a licitação. Isso quer dizer que a autorização prevista no art. 24 não possui força vinculativa ao administrador, cabendo a este a escolha de realizar ou não procedimento de licitação no caso concreto.

Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da dispensa de licitação é necessário que haja expressa previsão legislativa. Não por outra razão é que o art. 24 da Lei Federal 8.666/93 traz um rol taxativo de trinta e cinco situações em que é dispensável a realização de certame licitatório, hipóteses essas que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.

Em breve síntese, a dispensa de licitação nos casos de emergência poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causados por desastres ou como no caso em análise, quando há necessidade de uma contratação imediata, em virtude de uma supremacia da segurança pública para garantir o atendimento do interesse público.

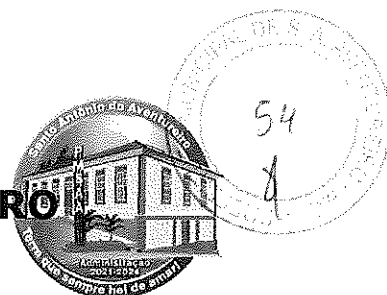
Com efeito, o critério adotado pela lei, para estabelecer a hipótese de dispensa de licitação é finalística, atendida a finalidade legalmente posta, possível será a contratação direta. O legislador se escusou, portanto, de enumerar o que poderia ou não ser contratado, possivelmente por compreender que, diante da situação de emergência, imprevisíveis são as medidas que se farão necessárias para o seu combate, sendo mais eficiente indicar o que se propõe a habilitação legal para dispensa a licitação, do que indicar, exaustivamente, o que poderá ser contratado.

Deverá existir, portanto, nexos de causalidade entre a realização do serviço pelo Administrador da Coisa Pública e o combate à situação emergencial, não se admitindo a contratação com finalidade diversa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação dos serviços ou adquirir certos bens produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico e como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização de sacrifício a esses valores.

Dito isso, conclui-se que a aquisição dos materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas ora pretendidos não é suficiente para que o Estado deixe de realizar o procedimento de licitação com base na Lei Federal 8.666/93, sendo necessário que haja uma necessidade de que os materiais sejam adquiridos imediatamente, sob risco de prejuízo a segurança pública e interesse coletivo.

Observa-se, então, que a referida aquisição tem por base manter e em outros retomar serviços essenciais por parte do Município de Santo Antonio do Aventureiro, o que certamente em não o fazendo ocasionaria danos à segurança da população, visto que a referida aquisição tem por base atender a necessidade urgente do Município de Santo Antonio do Aventureiro em fazer pequenos reparos ou meras instalações em prédios públicos, visando o devido funcionamento e manutenção, sobretudo da parte elétrica, hidráulica, esgotos e segurança, além da falta de ferramentas e equipamentos para a execução de vários serviços públicos essenciais, inclusive para o exercício de vários cargos públicos, como o de operário e auxiliar de serviços gerais, visto a inexistência de contratos e atas de registro de preços, ainda em vigor, para a aquisição destes itens; ressaltando, ainda, que aguardar a conclusão de procedimento licitatório para a aquisição de tais itens geraria danos ao erário e até a terceiros, vindo, assim a comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços e outros bens públicos.

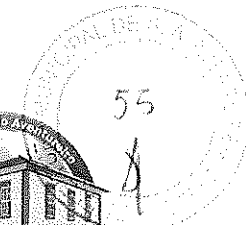
Em relação aos quantitativos pretendidos com a aquisição, não obstante o disposto no art. 24, IV, do diploma legal aqui mencionado, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos que visa atender às necessidades imediatas do Município de Santo Antonio do Aventureiro, já tendo, inclusive, a Comissão Permanente de Licitação aberto os trabalhos para a realização de procedimento licitatório para a aquisição do objeto aqui pretendido.

Registra-se que os materiais que se pretende adquirir são os discriminados e quantificados na tabela que se segue, separados, inclusive, por fornecedor, de acordo com a forma como se apresentam, sendo os destacados em amarelo do fornecedor Salviato & Bastos Ltda., os com fonte em vermelho do fornecedor Elétrica Leopoldinense Ltda. e os demais do fornecedor Gessy Mariano de Assis.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1X1, 1/2	UND.	02	3,50	R\$ 7,00
2	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 32XI	UND.	04	13,00	R\$ 52,00
3	ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO 20G	UND.	20	6,00	R\$ 120,00
4	ALICATE DE PRESSÃO	UND.	2	52,90	R\$ 105,80
5	ALICATE UNIVERSAL 12"	UND.	04	49,80	R\$ 199,20
6	ANCINHO	UND.	04	34,40	R\$ 137,60
7	ARAME RECOZIDO	KG.	30	25,00	R\$ 750,00



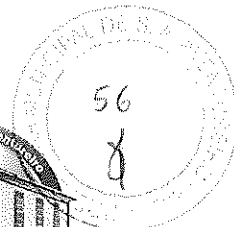
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8	ARCO DE SERRA FIXO 12"	UND.	02	29,90	R\$	59,80
9	AREIA	M³	40	90,00	R\$	3.600,00
10	ARGAMASSA QUARTZOLIT	UND.	13	18,85	R\$	245,05
11	BALDE PVC P/CONSTRUÇÃO COMUM 12L	UND.	12	24,90	R\$	298,80
12	BARRA ROSCADA POLIDA ½ C/1M	UND.	02	18,00	R\$	36,00
13	BÓIA P/CAIXA D'ÁGUA ½	UND.	06	22,80	R\$	136,80
14	BOTA PRETA CANO MÉDIO	PAR	10	48,80	R\$	488,00
15	BRITA	M³	20	120,00	R\$	2.400,00
16	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UND.	04	24,00	R\$	96,00
17	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UND.	04	17,00	R\$	68,00
18	BUCHA ALUMÍNIO 1- CONEX PADRÃO	UN	6	R\$ 1,40	R\$	8,40
19	BUCHA ELETRO 1 1/4 - CONEX PADRÃO	UN	1	R\$ 1,98	R\$	1,98
20	CABECOTE PVC 1 1/4 - CONEX PADRÃO	UN	1	R\$ 3,33	R\$	3,33
21	CABECOTE PVC 1-CONEX PADRÃO	UN	2	R\$ 7,58	R\$	15,16
22	CABO AUTO 1.50MM - COBRE	M	200	R\$ 1,59	R\$	318,00
23	CABO COBRE HEPR/XLPE 10X1000 COBRE	UN	45	R\$ 13,26	R\$	596,70
24	CABO MULTIPLEX 1X1X16X16	UN	50	R\$ 4,73	R\$	236,50
25	CADEADO 25MM.	UND.	06	24,00	R\$	144,00
26	CADEADO 30MM.	UND.	05	27,00	R\$	135,00
27	CADEADO 40MM	UND.	05	30,00	R\$	150,00
28	CAIXA P' ATERRAMENTO (CAT/LEO / LC DO AMARELO CAIXA INSP. CONICA)	UN	3	R\$ 29,40	R\$	88,20
29	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO	UND.	05	32,80	R\$	164,00
30	CAP ESGOTO 100MM.	UND.	04	9,00	R\$	36,00
31	CAP ESGOTO 150MM.	UND.	02	15,00	R\$	30,00
32	CAP ESGOTO 75MM.	UND.	04	7,00	R\$	28,00
33	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA LATA, PNEU C/CÂMARA	UND.	03	210,00	R\$	630,00
34	CAVADEIRA ARTICULADA CABO CANO	UND.	02	50,00	R\$	100,00
35	CAVADEIRA RETA INTEIRIÇO MACIÇA	UND.	01	80,00	R\$	80,00
36	CHAVE COMBINADA 12MM	UND.	02	10,50	R\$	21,00
37	CHAVE COMBINADA 22MM.	UND.	02	22,00	R\$	44,00
38	CHAVE TESTE	UND.	02	8,00	R\$	16,00
39	CHIBANCA/PICARETA C/CABO DE MAEIRA 90CM.	UND.	02	87,50	R\$	175,00
40	CILINDRO PARA FECHADURA	UND.	02	28,90	R\$	57,80
41	CIMENTO SACO 50 KG.	UND.	99	28,92	R\$	2.863,08
42	CLAROFILITO	UND.	40			
43	COLA PVC 75G	UND.	50	6,80	R\$	340,00
44	COLA SILICONE 50G	UND.	20	7,90	R\$	158,00
45	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UND.	03	29,00	R\$	87,00
46	CONECTOR AMPACTINHO AZUL REFORÇADO	UN	20	R\$ 5,88	R\$	117,60
47	CONECTOR AMPACTINHO AZUL TIPO 4 - INTELLI 9500 (CONECTOR DERIV. CUNHA CDC- II-AZ)	UN	22	R\$ 7,09	R\$	155,98
48	CONECTOR AMPACTINHO MARROM TIPO C- INTELLI 9307 (CONECTOR DERIV. CUNHA CDC- II- MA)	UN	3	R\$ 11,09	R\$	33,27
49	CONECTOR AMPACTINHO VERDE- INTELLI 9605	UN	20	R\$ 7,95	R\$	159,00
50	CONECTOR AMPACTINHO VERMELHO TIPO 3	UN	20	R\$ 4,19	R\$	83,80
51	CONECTOR COMPRESSÃO III 16 A 35/ 16 A35 - INTELLI 1363	UN	20	R\$ 5,54	R\$	110,80
52	CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70 1,5-10 / 10-95 - INTELLI	UN	60	R\$ 8,55	R\$	513,00
53	CONEX ROSCA NIVEL 1	UN	2	R\$ 2,42	R\$	4,84
54	CORRENTE	KG.	03	24,75	R\$	74,25
55	CREMONA	UND.	01	40,00	R\$	40,00
56	CURVA ELETRO PVC ROSCA 90X1	UN	4	R\$ 1,95	R\$	7,80
57	CURVA ELETRO PVC ROSCA S 1 1/4	UN	1	R\$ 5,26	R\$	5,26
58	CURVA ESGOTO CURTA 100X90°	UND.	06	10,00	R\$	60,00
59	CURVA LONGA 150	UND.	02	80,00	R\$	160,00
60	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA	UND.	03	12,80	R\$	38,40
61	DISCO CORTE 7" INOX	UND.	02	9,50	R\$	19,00
62	DISCO P/MAKITA OURO CORTE SECO	UND.	03	40,00	R\$	120,00
63	DISJUNTOR DIN SOPRANO 1X50A	UN	2	R\$ 10,70	R\$	21,40
64	DOBRADIÇA POLIDA 3"	UND.	04	22,00	R\$	88,00
65	DUREPOX GRANDE	UND.	03	14,80	R\$	44,40
66	ENGATE PVC ½ C/40CM.	UND.	05	22,00	R\$	110,00
67	ENXADA 2,5L ESTREITA	UND.	06	49,00	R\$	294,00
68	ENXADÃO 3 LIBRAS LARGA	UND.	03	50,00	R\$	150,00
69	ESQUADRO 12" CB ALUMÍNIO	UND.	03	19,00	R\$	57,00
70	FACÃO MATO 12"	UND.	02	15,00	R\$	30,00
71	FECHADURA ALIANÇA EXTERNA	UND.	03	88,00	R\$	264,00
72	FECHADURA SOPRANO	UND.	01	85,00	R\$	85,00
73	FECHADURA WC HELA	UND.	01	88,00	R\$	88,00
74	FERRO ¼	VARA	05	28,00	R\$	140,00



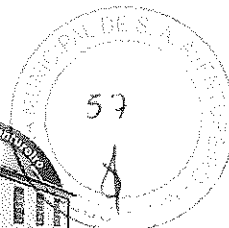
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



75	FERRO 3/8	VARA	05	90,00	R\$	450,00
76	FERRO 5.0	VARA	05	33,00	R\$	165,00
77	FERRO 5/16	VARA	10	58,00	R\$	580,00
78	FILTRO DE LINHA ILUMI ECONOMICO C/6 TOMA BIVOLT BR	UN	2	R\$ 34,23	R\$	68,46
79	FITA AUTO FUSAO 10MIS FOXLUX	UN	10	R\$ 36,50	R\$	365,00
80	FITA FUSIMEC - PRESILHA 3/4	UN	2	R\$ 1,58	R\$	3,16
81	FITA FUSIMEC 1/2	M	1	R\$ 1,64	R\$	1,64
82	FITA ISOLANTE - FAME 20M - FAME	UN	20	R\$ 10,38	R\$	207,60
83	FITA TEFLON ROLO 20M	UND.	12	6,00	R\$	72,00
84	FITA VEDA ROSCA 50M	UND.	25	9,00	R\$	225,00
85	FLANGE 1/2	UND.	02	9,50	R\$	19,00
86	FOTO ELETRICA BASE MAR-GIRIUS 15A127V/10A250V BSI	UN	21	R\$ 20,69	R\$	434,49
87	FOTO ELETRICA MAR-GIRIUS 1000W REF-131	UN	55	R\$ 31,24	R\$	1.718,20
88	HASTE COPERUELD 5/8X2,40 ALT.CAMADA	UN	3	R\$ 58,32	R\$	174,96
89	JOELHO 1/2	UND.	30	1,70	R\$	51,00
90	JOELHO 100MM 45° ESGOTO	UND.	04	8,00	R\$	32,00
91	JOELHO 100MM 90 ESGOTO	UND.	20	8,00	R\$	160,00
92	JOELHO 150MM 90 ESGOTO	UND.	08	50,00	R\$	400,00
93	JOELHO 150X45° ESGOTO	UND.	04	48,00	R\$	192,00
94	JOELHO 1/2	UND.	30	1,80	R\$	54,00
95	JOELHO DE 1/2 COLA E ROSCA AZUL	UND.	15	7,00	R\$	105,00
96	JOELHO DE 40MM 90	UND.	04	2,30	R\$	9,20
97	JOELHO ESGOTO 75MM 90	UND.	05	7,00	R\$	35,00
98	JOELHO ESGOTO C/VISTA 10X7X-90	UND.	03	18,00	R\$	54,00
99	JOELHO ROSCA 1/2-90	UND.	15	2,00	R\$	30,00
100	JOELHO ROSCA 1/2-90	UND.	15	3,00	R\$	45,00
101	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100X100	UND.	05	18,00	R\$	90,00
102	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 75X75	UND.	05	17,00	R\$	85,00
103	LÂMINA ROÇADEIRA	UND.	03	50,00	R\$	150,00
104	LAMPADA AVANT VAPOR SÓDIO 100W	UN	30	R\$ 60,74	R\$	1.822,20
105	LAMPADA VAPOR MET. 400W	UN	2	R\$ 83,61	R\$	167,22
106	LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W TUBULAR	UN	72	R\$ 70,90	R\$	5.104,80
107	LIMA CHATA ENXADA	UND.	06			
108	LIMA KF	UND.	20	17,00	R\$	340,00
109	LINHA PEDREIRO 100M	UND.	03	10,50	R\$	31,50
110	LUMINARIA OLIVO DIFUSOR ACRILICO 16"	UN	5	R\$ 111,74	R\$	558,70
111	LUVA AZUL 25X3/4	UND.	06	5,20	R\$	31,20
112	LUVA DE COURO	PAR	06	21,00	R\$	126,00
113	LUVA ELETRO I	UN	1	R\$ 0,64	R\$	0,64
114	LUVA ELETRO I 1/4 PVC	UN	1	R\$ 0,84	R\$	0,84
115	LUVA ESGOTO 100MM	UND.	06	28,00	R\$	168,00
116	LUVA ESGOTO 75MM	UND.	02	12,00	R\$	24,00
117	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND.	10	2,00	R\$	20,00
118	MANGUEIRA DE NÍVEL	M	12	1,50	R\$	18,00
119	MANGUEIRA JARDIM 1/2	M	50	5,80	R\$	290,00
120	MANGUEIRA JARDIM 3/4	M	50	7,00	R\$	350,00
121	MARRETA 2KG.	UND.	03	22,00	R\$	66,00
122	MARTELO 25CM.	UND.	03	25,00	R\$	75,00
123	MASSA P/ CALAPETAR 1KG	UN	0,5	R\$ 23,26	R\$	11,63
124	MIOLO DE CHAVE ALIANÇA	UND.	03	24,50	R\$	73,50
125	MIOLO DE CHAVE STAM	UND.	03	22,00	R\$	66,00
126	NIPLE ELETRODUTO CURTO I PVC	UN	2	R\$ 2,18	R\$	4,36
127	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	UND.	08	12,80	R\$	102,40
128	OLHAL C/ ROSCA	UN	2	R\$ 5,76	R\$	11,52
129	PÁ DE BICO C/CABO	UND.	03	44,50	R\$	133,50
130	PÁ QUADRADA C/CABO	UND.	02	43,50	R\$	87,00
131	PARAFUSO DE TELHA 5/16X110	UND.	40	1,50	R\$	60,00
132	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X4 COM PORCA	UND.	12	2,20	R\$	26,40
133	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X05 125MM	UN	1	R\$ 10,38	R\$	10,38
134	PEDRA DE ESMERIL	UND.	01	38,00	R\$	38,00
135	PENEIRA AREIA ARO PLÁSTICO	UND.	03	30,00	R\$	90,00
136	PISTOLA P/APLICAR SILICONE	UND.	03	22,00	R\$	66,00
137	PREGO 15X15	KG.	08	20,00	R\$	160,00
138	PREGO 17X27	KG.	15	19,50	R\$	292,50
139	PREGO 20X48	KG.	05	19,50	R\$	97,50
140	PREGO 22X48	KG.	04	22,00	R\$	88,00
141	PREGO 25X72	KG.	06	25,00	R\$	150,00
142	PRESILHA DE AÇO	M	01	9,90	R\$	9,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



143	REATOR V. METALICA 400W AFE	UN	2	R\$ 135,63	R\$ 271,26
144	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W AFP EXT	UN	20	R\$ 110,29	R\$ 2.205,80
145	REATOR VAPOR SÓDIO 100W AFP EXT	UN	5	R\$ 110,29	R\$ 551,45
146	RECEPTOR DECORLUX E40 PORCELANA 16A/500V	UN	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
147	REDUÇÃO EXCÊNTRICA ESGOTO 150X100	UND.	04	48,00	R\$ 192,00
148	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	UND.	03	16,00	R\$ 48,00
149	REGISTRO PRESSÃO C/ACABAMENTO ¾ C/50	UND.	01	68,00	R\$ 68,00
150	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3M P/PEDREIRO	UND.	03	50,00	R\$ 150,00
151	REPARO VÁLVULA DESCARGA COMPLETO 1, 1/2	UND.	01	55,00	R\$ 55,00
152	RODA P/CARRINHO PNEU CÂMARA	UND.	03	30,00	R\$ 90,00
153	SERRA 18 DENTES	UND.	06	20,00	R\$ 120,00
154	SERROTE OURO 22"	UND.	01	60,00	R\$ 60,00
155	STRAHL CALXA MONOFASICA - TAF REF 7045	UN	3	R\$ 75,76	R\$ 227,28
156	TÁBUA 20 CM.	UND.	06	19,00	R\$ 114,00
157	TÁBUA 25 CM.	UND.	10	26,00	R\$ 260,00
158	TÁBUA 30 CM	UND.	08	30,00	R\$ 240,00
159	TAMPÃO ALUMINIO S/ROSCA 76MM	UN	1	R\$ 5,65	R\$ 5,65
160	TÊ ½ AZUL	UND.	22	8,00	R\$ 176,00
161	TÊ ½ COLA	UND.	20	2,80	R\$ 56,00
162	TE ESGOTO CURTO 100X100	UND.	06	17,00	R\$ 102,00
163	TE ESGOTO CURTO 150X150	UND.	03	48,00	R\$ 144,00
164	TE ESGOTO CURTO 75X75	UND.	04	17,00	R\$ 68,00
165	TE ESGOTO REDUÇÃO 75X50	UND.	01	15,00	R\$ 15,00
166	TESOURA PARA GRAMA	UND.	03	38,00	R\$ 114,00
167	TORNEIRA JARDIM	UND.	02	24,25	R\$ 48,50
168	TORNEIRA P/LAVATÓRIO MEGTAL C/AREJADOR C 50	UND.	02	58,00	R\$ 116,00
169	TORNEIRA PIA DE COZINHA BICA MÓVEL	UND.	01	78,00	R\$ 78,00
170	TRENA C/TRAVA 8M	UND.	03	38,00	R\$ 114,00
171	TRENA FECHADA C/10M	UND.	02	42,00	R\$ 84,00
172	TRINCHA 1"	UND.	02	6,80	R\$ 13,60
173	TUBO 150 ESGOTO	UND.	06	250,00	R\$ 1.500,00
174	TUBO 200 ESGOTO	UND.	02	450,00	R\$ 900,00
175	TUBO DE 100 ESGOTO	UND.	30	90,00	R\$ 2.700,00
176	TUBO ELETRO PVC ROSCA 1 1/4X 3M	UN	1	R\$ 14,06	R\$ 14,06
177	TUBO ELETRO PVC ROSCA 1X3M	UN	2	R\$ 9,12	R\$ 18,24
178	TUBO ELETRO PVC ROSCA 3/4 X 3M	UN	1	R\$ 6,18	R\$ 6,18
179	TUBO ESGOTO 40MM.	UND.	10	37,00	R\$ 370,00
180	TUBO ESGOTO 50MM.	UND.	08	54,00	R\$ 432,00
181	TUBO ESGOTO 75MM	UND.	12	80,00	R\$ 960,00
182	TUBO GALV. PESADO C/C LONG. GALV. PPL 72X2X5000	UN	1	R\$ 340,20	R\$ 340,20
183	TUBO SOLDÁVEL 20MM	M	15	19,60	R\$ 294,00
184	TUBO SOLDÁVEL 25MM	UND.	30	24,80	R\$ 744,00
185	TUBO SOLDÁVEL 40MM	UND.	02	80,00	R\$ 160,00
186	TUBO SOLDÁVEL 50MM	UND.	04	90,00	R\$ 360,00
187	TUBO SOLSÁVEL 32MM	UND.	08	44,00	R\$ 352,00
188	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	UND.	06	7,80	R\$ 46,80
189	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	UND.	06	9,80	R\$ 58,80
190	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	UND.	03	20,00	R\$ 60,00
191	VASSOURA DE GRAMA REGULÁVEL	UND.	04	30,00	R\$ 120,00
Total					R\$ 50.551,22

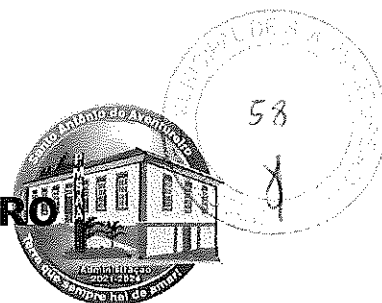
Registra-se que as empresas apresentaram seus documentos de constituição da empresa, CNPJ, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, com exceção da empresa Elétrica Leopoldinense Ltda. a qual deverá apresentar junto a nota fiscal o CRF do FGTS e a CNDT.

Observando-se tudo que já foi exposto se vê claramente que os princípios gerais que regem a Administração como o da legalidade, da sustentabilidade ambiental, da economicidade, da isonomia, da moralidade, da impessoalidade e o da supremacia do interesse público, aqui são amplamente respeitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**

CNPJ: 17.710.476/0001-19



Assim, firmo este parecer favorável à dispensa de licitação para se adquirir materiais de construção, materiais elétricos e ferramentas, das empresas Gessy Mariano de Assis - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.441.569/0001-09, com sede na Praça Barão da Conceição, nº 54, Centro, neste Município de Santo Antonio do Aventureiro – MG, em razão de ter apresentado o melhor preço para os itens 01 a 06, 08 a 17, 25 a 27, 29 a 40, 43 a 45, 54, 55, 58 a 62, 64, 65, 68 a 77, 83 a 85, 89 a 103, 111, 112, 115 a 118, 121, 124, 125, 127, 131, 132, 134 a 142, 147 a 151, 153, 154, 156 a 158, 160 a 171, 173 a 175, 179 a 181 e 183 a 191 no valor de R\$ 28.160,60 (vinte e oito mil cento e sessenta reais e sessenta centavos); Salviato & Bastos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.417.677/0001-79, com sede à Rua Artur Bernardes Nunes, nº 60, Distrito de São Domingos, em Santo Antonio do Aventureiro – MG, em razão de ter apresentado o melhor preço para os itens 07, 41, 66, 67, 108, 109, 119, 120, 122, 129, 130, 152 e 172 no valor de R\$ 5.427,68 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos); e Elétrica Leopoldinense Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.765.635/0001-08, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 555, em Leopoldina – MG, em razão de ter apresentado o melhor preço nos demais itens, no valor de R\$ 16.962,94 (dezesseis mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), o que faço, com fulcro no art. 1º do Decreto Municipal nº 009/2021 e no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

É o meu parecer, s.m.j.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 09 de fevereiro de 2021.


JOSÉ AUGUSTO DE FARIA SCHMIDT – OAB/MG 156.965
Assessor Jurídico